



Proc.	720000033	2019
Data da assinatura	16/12/19	
Fls.	2410	
Rub.	amb	
		Fausto T. Silva Matrícula: 439 384.0

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – SMS, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, QUE TEM POR OBJETO A REVISÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, representada pela **Sra. Anamaria Carvalho Schneider**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. _____, portadora de carteira de identidade nº. _____, doravante denominada **SMS**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, também representada pela **Sra. Anamaria Carvalho Schneider**, sua presidente, doravante denominada **FMS**, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00 com sede na Rua Santa Clara, nº. 102, Ponta D'Areia- Centro, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo **Sr. Pedro Gilberto Alves de Lima**, Diretor Geral, inscrita no CPF sob o nº. _____, portador de CRM nº. _____, doravante denominada **FeSaúde**, nos termos da Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e **CONSIDERANDO:**

- Que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
- A autorização da criação da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por meio da Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, e a instituição desta pelo Decreto nº. 13.323, de 27 de agosto de 2019, como uma fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, compondo o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Que a FeSaúde tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde, desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, em

consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde do Município, Estado e União e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado;

- A homologação do resultado final, bem como de todas as etapas do Concurso Público para preenchimento de vagas de emprego e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da FeSaúde, e a admissão dos mesmos;

- A aprovação da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- A Emenda Constitucional nº. 127/2022, que estabeleceu a competência da União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

- A decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, que determinaram que os recursos financeiros de que trata a referida Emenda Constitucional serão transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios;

Ajustam e decidem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E REVISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2020**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da do contexto normativo e judicial delineados pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022, Lei Federal nº 14.434/2022, ADI 7.222, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 597/23 e Portaria GM/MS nº 1.135/23, com vistas a proceder o repasse, à FeSaúde, dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a título de assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022, visando a subsidiar o ajuste salarial dos Técnicos de Enfermagem da Instituição.

Parágrafo Primeiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso nacional previsto no artigo 15-A da Lei 7.498/1986, serão custeados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município de Niterói para custeio desta despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

Considerando o repasse a ser realizado, para complementação do salário dos profissionais Técnicos de Enfermagem vinculados à FeSaúde, fica atualizado o Anexo IV do Contrato de Gestão nº 001/2020 – Programação e Cronograma Financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os demais anexos ao Contrato de Gestão 01/2020 permanecem inalterados.

Parágrafo Segundo – O valor acrescido pelo presente Termo Aditivo corresponde a **RS 725.022,00** (setecentos e vinte e cinco mil e vinte e dois reais), em conformidade com a disponibilização por intermédio da União Federal/Ministério da Saúde, conforme o INVESTSUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo os seguintes anexos:

I – Anexo IV – Programação e Cronograma Financeiro

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.50.85

Fonte de Recurso: 1.605.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6151

Nota de Empenho: 425/2024

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE

[assinatura]

Proc. 42000033 2019
Data de assinatura 16/12/19
Fls. 24/10
Rub. Fausto

Fausto T. Silva
Matrícula: 438.384-0



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Saúde

Havendo a alteração do salário dos Técnicos de Enfermagem, conforme aprovado pelo Conselho Curador em reunião realizada em 01/11/2023, a comunicação deverá ser imediatamente feita ao INVESTSUS, que suspenderá o repasse do complemento em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº. 01/2020, ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

A SMS, após a assinatura do presente TERMO ADITIVO deverá publicar seu extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este, conforme o previsto na Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

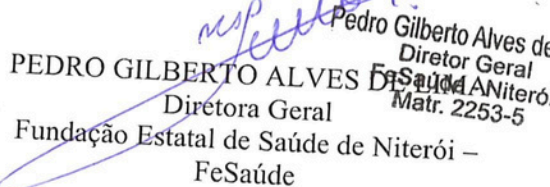
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato de Gestão nº. 01/2020, inclusive do presente Termo Aditivo e dos demais que o precederam e os que eventualmente o venham a suceder, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2020 em uma via, de onde serão extraídas as cópias necessárias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito,

Niterói, 09 de maio de 2024.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde


PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde

Testemunha:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Testemunha:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____